



Prefeitura de Tracuateua
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – SEMAS

Chamada Pública nº 001/2023 para o BANCO DE CADASTRAMENTO DE AGRICULTORES(as) FAMILIARES inscritas no CadÚnico, DAP/CAF-PRONAF e ENTIDADES socioassistenciais locais credenciadas no cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e que assistam famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar as quais receberão as doações dos gêneros alimentícios adquiridos no Programa de Aquisição de Alimentos – com dispensa de licitação modalidade Compra com Doação Simultânea – como Unidades Receptoras, disposto na Lei nº 14.284/2021, art.34 do Decreto nº 10.880/2021 e pelo Termo de Adesão nº 01444/2022.

A Prefeitura Municipal de Tracuateua, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Mário Nogueira, s/n – Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 01.612.999/0001-92, representado neste ato pelo prefeito JOSÉ BRAÚLIO DA COSTA que no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34 da Lei nº 14.284/2021 e no Termo de Adesão nº 01444/2022, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, realizar chamada pública para cadastramento de agricultores familiares como beneficiários Fornecedor e Entidades sócio assistenciais como beneficiários receptores (Unidades Receptoras) dos alimentos da agricultura familiar no âmbito do Programa Alimenta Brasil.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição de alimentos e doação de produtos da agricultura familiar, beneficia agricultores (as) familiares cadastrados no PRONAF e CadÚnico, e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não-governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimento as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, saúde e educação)



2. O OBJETIVO

a) Banco de Cadastramento de AGRICULTORES FAMILIARES inscritos na DAP/CAF-PRONF e CadUnico como beneficiário Produtor e cadastro de Entidades governamentais e não-governamentais com atividades sócio assistenciais regulares para tornarem-se Unidades Recebedores dos alimentos adquiridos da agricultura familiar no âmbito do Programa Alimenta Brasil. Para execução do Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra com doação simultânea- exercício 2022/2023, conforme início e fim da vigência estabelecida no termo nº01444/2022, plano Operacional nº 03901-2022-150803, proposta nº 00793-DS-03901-2022-1508035.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 DOS AGRICULTORES (FORNECEDORES/PRODUTORES) ELIGÍVEIS

- Agricultores(as) familiares enquadrados na DAP/CAP- PRONAF (B e V), e inscritas no CadUnico, prioritariamente mulheres, quilombolas, agroextrativistas, famílias rurais, pescadores artesanais e indígenas.

Parágrafo Único: E de responsabilidade do agricultor (a) familiar manter o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF ou a Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP válida durante a vigência da proposta;

3.2. Os produtos *in natura* de origem vegetal serão adquiridos nas propriedades dos agricultores familiares CREDENCIADOS no Programa Alimenta Brasil;

3.3. Os produtos manipulados de origem vegetal como: a goma de mandioca, a farinha de mandioca, a tapioca de mandioca, o açaí e polpas de frutas, deverão atender a legislação legal em inspeção sanitária e saúde do município, apresentar atesto/declaração de inspeção sanitária expedida pelo órgão responsável devidamente assinado pelo responsável.

3.4. Serão aceitas dos agricultores (as) familiares documento referente ao CAF-PRONAF ou DAP emitidas no município e que residem nas suas propriedades rurais.

3.5. Os agricultores (as) familiares só poderão participar individualmente. Não serão aceitas propostas encaminhadas por cooperativas, associação de produtores ou quaisquer outras formas associativas.

3.6. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope único e lacrado,



contendo os documentos abaixo descritos. Na ausência de quaisquer destes o (a) Agricultor familiar não poderá ser credenciado:

- a) Cópia legível do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF ou a Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP válida, conforme parágrafo único;
- b) Cópia do Comprovante de Cadastro Único (NIS);
- c) Cópia legível do Comprovante de endereço;
- d) Formulário de inscrição do Beneficiário PRODUTOR, devidamente preenchido e assinado pelo titular, (ANEXO I);
- e) Cópia legível dado RG e CPF do agricultor titular;

4. DAS ENTIDADES RECEBEDORAS LOCAIS ELEGÍVEIS – SOCIOASSISTENCIAIS

4.1 Entidades formalmente constituídas (detentoras de CNPJ) e que apresentem atividades periódicas voltadas à garantia de acesso ao alimento por populações em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional;

4.2 Dispor de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

4.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope único e lacrado, contendo os documentos abaixo descritos. Na ausência de quaisquer destes, a entidade não poderá ser cadastrada:

- a) Cópia legível do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia legível da ata de fundação e posse da atual presidência;
- c) Cópia legível do Comprovante de endereço da entidade;
- d) Número de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;
- e) Formulário de inscrição do Beneficiário Recebedor, devidamente preenchido e assinado pelo responsável (ANEXO II);
- f) Certidão de Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS) para as instituições privadas de saúde;
- g) Resumo das atividades de consumo de alimentos in natura realizadas no âmbito da Entidade;
- h) Cópia legível dado RG e CPF do responsável da entidade.



Prefeitura de Tracuateua
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



- i) Descrição por Idade do público atendido pela Entidade (ANEXO IV)

4.4. Após submetido e aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência social, família e Combate a Fome, o(a) agricultor(a) familiar e o responsável da Entidade deve realizar assinatura de Termo de Compromisso para homologação do cadastro, sob pena de desvinculação caso não haja o aceite.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os agricultores(as) familiares fornecedores(as) e as Entidades (unidades receptoras) interessados (as) deverão entregar os documentos listados nos subitens 3.8 e 4.3 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do remetente, à Coordenação Municipal do Programa Alimenta Brasil, anexo ao CRAS Nova Esperança, Rua João Correa, s/nº, bairro: Nova Esperança, município de Tracuateua-PA, no período de 31/01 a 03/02/2023, no horário de 08h às 13h.

6. DOS AGRICULTORES HABILITADOS NO BANCO DE DADOS E CREDENCIADOS NA PROPOSTA:

- a) Os agricultores produtores habilitados serão àqueles que estiverem cumpridos os requisitos escritos no inciso 3.8 desta chamada pública, ainda que não garante como Beneficiário fornecedor da proposta nº 00793-DS-03901-2022-1508035.
- b) Os beneficiários fornecedores credenciados serão chamados para a assinatura de Termo de Compromisso, disposto no Art.34, Decreto nº10.880/2021 da Lei nº 14.284/2022. Atendo o limite mínimo financeiro do beneficiário fornecedor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais) por ano civil.

7. DA EMISSÃO DE CARTÕES

7.1. São etapas da Emissão de Cartão para o agricultor fornecedor de acordo com o aceite de beneficiários fornecedores vinculados na proposta de participação vigente com status de aprovado no sistema de Gestão do Programa Alimenta Brasil - SISALIMENTABRASIL;

7.2. Para início da aquisição de alimentos dos beneficiários fornecedores só poderá ocorrer quando o cartão do beneficiário produtor estiver com “status” de EMITIDO;



Prefeitura de Tracuateua
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



7.3. O Cartão do beneficiário fornecedor deve-se a disponibilização do Banco do Brasil, cabe a coordenação do Programa Alimenta Brasil o cadastro no SISPA, dos dados da Agencia bancaria dos produtores;

7.4. Para a regularidade na emissão da nota fiscal-NF do beneficiário, é preciso que o agricultor fornecedor esteja cadastrado na Secretaria da Fazenda-SEFA.

8. DA TABELA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

8.1. Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, seguirá a tabela aprovada pelo pleno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme a portaria nº 201, de Junho de 2022, que dispõe dos procedimentos operacionais do PAB, Lei nº 14.284/2021.

9. DO LOCAL DE COLETA E ENTREGA DOS ALIMENTOS.

9.1. É de responsabilidade da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Assistência realizar a coleta dos produtos nas propriedades rurais dos agricultores produtores, em conjunto com a Coordenação Municipal do Programa Alimenta Brasil, organizar toda a logística de coletas.

9.2. É de responsabilidade do (a) Agricultor(a) fornecedor, organizar os produtos em estado e higiene para a coleta dos produtos oriundos da agricultura familiar em peso/kg.

9.3. O cronograma de coletas, é definido de acordo com a safra ou produção do agricultor fornecedor, tempo e prazo, e limite de produtos por agricultor familiar.

9.4. As Entidades receberam os produtos em kg (quilograma), na Modalidade Compra com doação simultânea pela coordenação Municipal do Programa Alimenta Brasil, com a presença de gestores das entidades e um representante do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional no município.;

9.5. A Coordenação do Programa Alimenta Brasil entregará os produtos as Entidades com etiqueta/logo de Identificação do Programa, devidamente organizado;

9.6. Os produtos recebidos pelas entidades devem ser assinados a ficha/termo de recebimento pelo(a) gestores ou responsáveis no ato da doação;



Prefeitura de Tracuateua
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



9.7. Os produtos recebidos pelas Entidades devem utilizados e consumidos na própria Instituição recebedora, seguindo a normativa da portaria nº 286, de 8 de Dezembro de 2022 publicado no Diário Oficial da União.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome via Banco do Brasil.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) A aprovação dos AGRICULTORES PRODUTORES CREDENCIADOS e das ENTIDADES RECEBEDORAS do Programa Alimenta Brasil passará pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- b) Todas e quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas pela Unidade Executora com base nos fundamentos jurídicos, decretos, normas e resoluções que conduzem o PAB.

Respeite-se e publique-se.

Tracuateua – PA, 30 de Janeiro de 2023.

ANA MARIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal de Tracuateua



ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR PRODUTOR DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL		
NOME DO AGRICULTOR(A):		
Nº da DAP () / CAF ()	Data da Validade da DAP/CAF:	
ENQUADRAMENTO NO PRONAF: B () V ()		
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Nº NIS:	Contato:	
Endereço:	Município:	UF:
Email:		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PRODUZIDOS NA PROPRIEDADE		

Assinatura do Agricultor



Prefeitura de Tracuateua
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



ANEXO II

NOME DA ENTIDADE:		CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:				
DATA DE FUNDAÇÃO/ CRIAÇÃO:				
Nº INSCRIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL:		Nº DE ISCRIPTIONO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL:		
TELEFONE:		EMAIL:		() ()
IDENTIFICAÇÃO (MARCA COM O X)	Amparo á criança e ao adolescente	() ()		
	Amparo a portador de necessidades especiais	() ()		
	Amparo ao idoso	() ()		
	Outras organizações de rede socio assistencial	() ()		
	APAES e entidades similares	() ()		
	Creche	() ()		
	Pré-Escola	() ()		
	Banco de alimentos	() ()		
	Cozinha comunitária	() ()		
	Restaurante popular	() ()		
	Hospital/CAPS/Unidade de Saúde	() ()		
	Instituição religiosa que realiza ações socioassistenciais	() ()		
	Associação de catadores/recicladores de matérias recicláveis	() ()		
	CRAS/CREAS	() ()		
Abrigo /albergue/centro POP				
PUBLICO BENEFICIARIO				
0-6 anos Quant: _____	7-15 anos Quant: _____	16-17 anos Quant: _____	18-64 anos Quant: _____	65- mais Quant: _____
TOTAL DE BENEFICIARIOS:			Feminino:	Masculino:
PERIODICIDADE DE OFERTA DE REFEIÇÃO:				
NOME DO REPRESENTANTE:				
CPF:	RG	ORG.EMISSOR:	DATA EXPEDIÇÃO:	



Prefeitura de Tracuateua
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

EMAIL:

RELAÇÃO DE PRODUTOS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
ABACATE	kg
ABACAXI	Kg
ABOBORA CABLOCA	Kg
ABROBINHA	Kg
ACEROLA	Kg
ALFACE	Kg
AÇAÍ-IN NATURA	kg
BANANA PRATA	Kg
BACURI	kg
BATATA DOCE	Kg
CARAMBOLA	Kg
CAJU	kg
CHICORIA	kg
CARIRU	Kg
CAJÁ (Taperebá)	kg
CARÁ	kg
CHICÓRIA	kg
CEBOLINHA	KG
COUVE-FLOR	Kg
COUVE	Kg
COCO SECO	Kg
CUPUAÇU	kg
COENTRO (cheiro verde)	Kg
FÉCULA DE MANDIOCA (goma)	Kg
FARINHA DE MANDIOCA	kg
FARINHA DE TAPIOCA	kg
FEIJÃO CAUPI	Kg
FEIJÃO VERDE EM VAGEM	kg
FRUTA DO CONDE (ata)	kg
GOIABA	Kg
GRAVIOLA	kg
JAMBU	Kg
LARANJA	KG
LIMÃO GALEGO	Kg
LIMÃO	Kg
MAMÃO	Kg
MACAXEIRA	Kg



Prefeitura de Tracuateua
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



MANGA	kg
MARACUJA	Kg
MAXIXE	Kg
MELANCIA	Kg
MELÃO	kg
MURUCI	Kg
MILHO VERDE	kg
PEPINO	kg
PEQUI (piquiá)	kg
PIMENTA DOCE	kg
PIMENTÃO	kg
PITAIA	kg
PUPUNHA	KG
QUIABO	Kg
RAIZ DE MANDIOCA	kg
SALSA	Kg
REPOLHO	kg
TANGERINA	kg
TOMATE	kg